



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.988 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 183.180,86 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)”.

A Câmara Municipal de Rio das Flores – RJ.

Art. 1º - Fica o Município de Rio das Flores, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 183.180,86 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.1.90.11.00	0	128.000,00
01	Encargos Sociais da C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.078	3.1.90.13.00	0	45.180,86
01	Manutenção e Operac. C. Municipal	13.01.01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	0	10.000,00
Total					183.180,86

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial ou total da seguinte Dotação Orçamentária da Prefeitura Municipal de Rio das Flores, assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
03.001	Exercícios Anteriores - Encargos	28.846.2003.2005	3.3.90.92.00	2.04	183.180,86
Total					183.180,86

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 12 de março de 2019.

Jose Phillippe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal